

### Portaria nº 008/2021

Designa Membros Para Compor a Comissão Instituída Para o Levantamento do Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria, Almojarifado, Patrimônio, do Passivo Circulante e não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

O Presidente da Câmara Municipal de Oratórios-MG no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 64 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no Boletim SICOM nº 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, que trata das orientações sobre o preenchimento da “Certidão de Inventário”, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Especial de verificação de conformidade do inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria com os valores apresentados no Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação do ano de 2020, com a missão de entregar, ao Contador Responsável técnico pela Contabilidade, até o dia 26 de março de 2021, a certidão respectiva, nos moldes do Boletim SICOM nº 08/2019 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

**Parágrafo Único.** A Comissão deverá registrar, na respectiva certidão, as divergências encontradas, os valores de tais divergências e as providências adotadas.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão instituída para efetuar o levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria, Almojarifado, Patrimônio, do Passivo Circulante e não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos para posterior preenchimento da “Certidão de Inventário”:

- I – Membro - João Paulo de São José
- II – Membro - Sônia Aparecida De Paula Caetano
- III – Membro - Paulo Emílio Pangrácio Silva

**Art.3º.** Para viabilizar o trabalho da comissão instituída no art. 1º desta portaria, o encarregado pela Tesouraria deverá entregar, à referida comissão, até o dia 24/03/2021, o extrato bancário, o extrato da aplicação e a conciliação bancária de cada conta bancária, em 31/12/2020, e o Demonstrativo de Numerários do mês 12/2020.

**Art.4º.** Fica instituída a Comissão Especial de verificação de conformidade do inventário físico e financeiro dos valores dos Materiais em Almoarifado com os valores apresentados no Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação do ano de 2020, com a missão de entregar, ao Contador Responsável técnico pela Contabilidade, até o dia 26 de março de 2021, a certidão respectiva, nos moldes do Boletim SICOM nº 08/2019 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

**Parágrafo Único.** A Comissão deverá registrar, na respectiva certidão, as divergências encontradas, os valores de tais divergências e as providências adotadas.

**Art.5º.** A comissão descrita no artigo anterior terá a mesma composição da comissão nomeada no art. 2º.

**Art.6º.** Para viabilizar o trabalho da comissão instituída no art. 4º desta portaria, os encarregados pelos almoarifados deverão entregar, à referida comissão, até o dia 24/03/2021, o Balanço do almoarifado em 31/12/2020, entendido como os valores financeiros em estoque nas fases de saldo anterior, entradas no ano, saídas no ano e saldo em 31/12/2020, por conta contábil.

**Art.7º.** Fica instituída a Comissão Especial de verificação de conformidade do inventário físico e financeiro dos valores dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis com os valores apresentados no Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação do ano de 2020, com a missão de entregar, ao Contador Responsável técnico pela Contabilidade, até o dia 26 de março de 2021, a certidão respectiva, nos moldes do Boletim SICOM nº 08/2019 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

**Parágrafo Único.** A Comissão deverá registrar, na respectiva certidão, as divergências encontradas, os valores de tais divergências e as providências adotadas.

**Art.8º.** A comissão descrita no artigo anterior terá a mesma composição da comissão nomeada no art. 2º.

**Art.9º.** Para viabilizar o trabalho da comissão instituída no art. 7º desta portaria, o encarregado pelo inventário patrimonial deverá entregar, à referida comissão, até o dia 24/03/2021, o resumo geral do patrimônio analítico (inventário), emitido pelo sistema de inventário, por conta contábil, entendido o resumo como o volume financeiro total anterior, o volume financeiro total de entradas no ano, o volume financeiro total de saídas no ano e o saldo atual.

**Art.10.** Fica instituída a Comissão Especial de verificação de conformidade do inventário físico e financeiro dos valores do Passivo Circulante e não Circulante com os valores apresentados no Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação do ano de 2020, com a missão de entregar, ao Contador Responsável técnico pela Contabilidade, até o dia 26 de março de 2021, a certidão respectiva, nos moldes do Boletim SICOM nº 08/2019 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

**Parágrafo Único.** A Comissão deverá registrar, na respectiva certidão, as divergências encontradas, os valores de tais divergências e as providências adotadas.

**Art.11.** A comissão descrita no artigo anterior terá a mesma composição da comissão nomeada no art. 2º.

**Art.12.** Para viabilizar o trabalho da comissão instituída no art. 10 desta portaria, o encarregado pela Contabilidade deverá entregar, à referida comissão, até o dia 24/03/2021, a listagem dos restos a pagar segregados em processados e não processados, de 2020 e dos anos anteriores e a listagem das despesas extraorçamentárias a recolher até 31/12/2020, preferencialmente separadas por conta contábil, além das notas explicativas das despesas extra orçamentárias que por ventura não estejam inseridas na listagem.

**Art.13.** Fica instituída a Comissão Especial de verificação de conformidade do inventário físico e financeiro dos valores das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos com os valores apresentados no Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação do ano de 2020, com a missão de entregar, ao Contador Responsável técnico pela Contabilidade, até o dia 26 de março de 2021, a certidão respectiva, nos moldes do Boletim SICOM nº 08/2019 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

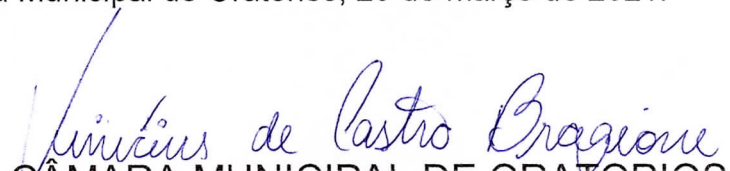
**Parágrafo Único.** A Comissão deverá registrar, na respectiva certidão, as divergências encontradas, os valores de tais divergências e as providências adotadas.

**Art.14.** A comissão descrita no artigo anterior terá a mesma composição da comissão nomeada no art. 2º.

**Art.15.** Para viabilizar o trabalho da comissão instituída no art. 13 desta portaria, deverá entregar, à referida comissão, até o dia 24/03/2021:  
I – pelo encarregado pelas compras, licitações e contratos, a listagem de todos os contratos em vigor, pelos seus saldos em 31/12/2020.

**Art. 16.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Oratórios, 20 de março de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORATORIOS  
Ver. Vinicius de Castro Bragione  
Presidente da Câmara Municipal